

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0263 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0263 / 2006

DE

19/04/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

RUBENS CALVO

E M E N T A:

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA SAÚDE" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 17:14:36

00000021006-49



ARQUIVADO EM: 24/04/2007

Viviane

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

HOJE
DIAS 02 A 07 DE ABR 2006
Comissão de Saúde
Município de São Paulo
Fin. (Assinatura)
P. S. NTE

GABINETE VEREADOR RUBENS CALVO

Projeto de Lei 01 - PL
01- 0263/2006

Institui a "Semana Municipal da Saúde" e dá outras providências.

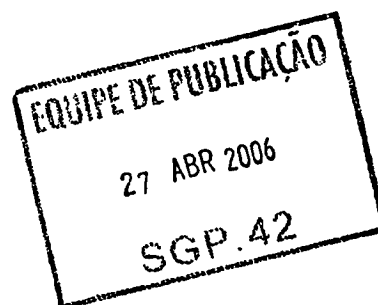
A Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º – Fica Instituída no âmbito da Cidade de São Paulo, a “Semana Municipal da Saúde”, a ser comemorada, anualmente, de 02 à 07 de abril.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Rubens Calvo
RUBENS CALVO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
3 24 / 05 / 06 a all

MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR RUBENS CALVO

Folha nº 2	do proc.
nº 263	de 20 06
MARIA APARECIDA M. C. RIBEIRO	
Agente de Apoio Legislativo	

RF 11.110

JUSTIFICATIVA

O Dia 7 de abril é dedicado à Comemoração do Dia Mundial de Saúde. Tal escolha decorre do fato de que neste dia foi fundada a Organização Mundial de Saúde - OMS.

O Conselho Nacional de Saúde está iniciando uma campanha nacional para que, no período entre 2 e 7 de abril, institua-se em todos os estados a Semana da Saúde.

Desta forma, apresentamos a presente iniciativa parlamentar, para que a Cidade de São Paulo possa ter tal semana legalmente instituída.

Frente ao exposto conto com a aprovação dos meus Nobres Pares



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 3
do processo n.º 263 de 20 06 19, 04 06 (a)

MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

23/05/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 25/5/06 às 18=30
 Por RF RF/00452

NELSON TOLEDO
 Assistente Parlamentar

ASSISTENTE PARLAMENTAR
 NELSON TOLEDO
 09/07/06

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Fan hat
 Para relatar:
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 19/06/06 [assinatura]
 Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DE APOIO TÉCNICO
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 19/06/06 AS 16:00
 POR [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(s) nesta data
 sob nº 04 e 05 em 1 / 1 / 0
 Informação nº

SOLANGE RAINDRE DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária



Folha nº 04 do proc.
nº 01-263 de 20.06
Solange Raineira dos Santos
RF. 10.801

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16- 0987/2006

/ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0263/2006

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Rubens Calvo, que visa instituir a Semana Municipal da Saúde, a ser comemorada anualmente de 02 a 07 de abril.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Todavia, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº / AO PROJETO DE LEI Nº 00263/06

Institui a Semana Municipal da Saúde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a Semana Municipal da Saúde, a ser comemorada anualmente de 02 a 07 de abril.

Parágrafo único. A semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

PI0263-06

17 - RELCOM
17- 0425/2006



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 05 do

nº 01 - 263 de 2

Solange Raimundo dos
RF. 10.801

COPIA DO
10/01/06
BRASIL 2006

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/8/06

[Handwritten signatures and marks]

Par
Sal
Em

Obs
term

Se
Doc
Rub

A Doria Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em, 18 / 08 / 06

SOLANGE RAINDRE DOS SANTOS
R.F. 10881
Secretária

Recebido na Comissão de
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho
Em 18/08/06 as 15h, 00

A LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

NOEMI NONATO

a relatar
da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.
23 / 08 / 06

Previdência

o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Em _____ juntado _____, nesta data

documento _____ e papel de informação

encadado _____ sob folha _____ nº 06

Em 19/10/06

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



16 - PAR
16- 1469/2006

folha nº - 06 - do
Processo nº 263/06
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0263/2006.

O projeto de lei de autoria do nobre vereador Rubens Calvo "institui a Semana Municipal da Saúde" a ser comemorado, anualmente, de 02 a 07 de abril.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela legalidade e constitucionalidade, porém apresentou substitutivo.

O dia 7 de abril é dedicado à comemoração do Dia Mundial de Saúde e neste dia foi fundada a Organização Mundial da Saúde. Por outro lado o Conselho Nacional de Saúde está iniciando, segundo o autor, uma campanha nacional para que, no período entre 2 e 7 de abril, institua-se em todos os estados a Semana da Saúde.

A propositura em tela tem por finalidade instituir legalmente a Semana da Saúde em nosso município, motivo pelo qual a Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho é de parecer favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 11-10-06

Vereador J.F. Zafão
Presidente

Vereadora Noemi Nonato
Relatora

CSPST-FF

17 - RELCOM
17- 7111/2006

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em ____/____/____

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

23/10/06 às 10 h 00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *af*

Ao Nobre Vereador/ À Nobre Vereadora

Philo FARMAGE

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em: 26/10/06

[Assinatura]
Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 2º, artigo 63 do R.I.

A SGP-21 - A pedido

São Paulo, 08/12/10

[Assinatura]
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Segue ____ juntado ____ nesta data documentos ____
e papel de informação rubricado ____ sob folha ____

Nº *07*

Em: 26/02/07.

[Assinatura]
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº 08 de 07
Processo nº 263/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

16 - PAR
16- 0075/2007

PARECER CONJUNTO Nº _____ /07 DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 263/06.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Rubens Calvo, que visa instituir a Semana Municipal da Saúde.

No que concerne ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor uma vez que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

13/02/07

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

OK

17 - RELCOM
17- 0058/2007

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 04, 06 e 8

Publicação pelo O.M. de 24/02/2007

Página(s) 05 Coluna 2ª

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: ELAINE GONÇALVES GAVIOLI

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

A SGP-23.

São Paulo, 28/02/07

mm

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 02/03/07

Cam. 12

AS 15:30 h

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar
carta de lei e registro.

Em, 13.03.2007.

Liliana Maria Migliano Bosisio
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Superv. de Finaliz. do Proc. Legislativo-Subst.

Sra. Supervisora,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 13.03.2007.

Rosmary Alves dos Santos
ROSMARY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

SEGUI 16 juntado 3 nesta data
documento 5 papel de informação
publicado 9 sob folha 5 n.o 08/17
Em 23/04/07

Creusa Leonilda Zacarias Alves
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

ec0-11.800



Folha nº 08	do proc.
nº 01-263	de 2006
AB	

Câmara Municipal de São Paulo

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES

Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 19 de março de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 1056/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 07 de março do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 263/06, de autoria do Vereador Rubens Calvo, que institui a Semana Municipal da Saúde, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

L
LMMB/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 09 do proc.
nº 01-263 de 2006
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 04/05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 263/06). (Ver. Rubens Calvo - PT). Institui a Semana Municipal da Saúde, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a Semana Municipal da Saúde, a ser comemorada anualmente de 02 a 07 de abril. Parágrafo único. A semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, **ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS**
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, **ZUZASSATO**
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi. São Paulo, 13 de março de 2007. Supervisor de Finalização do

Processo ^ Legislativo,

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Supervisor de Fin. do Proc. Legislativo - Subst.

Visto,

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo

, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

LMMB/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº10.....do proc.
nº 01-263.....de 2006
.....

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº

DE

DE

DE

Institui a Semana Municipal da Saúde, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a Semana Municipal da Saúde, a ser comemorada anualmente de 02 a 07 de abril.

Parágrafo único. A semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de março de 2007.

O Presidente,

L

LMMB/rcas



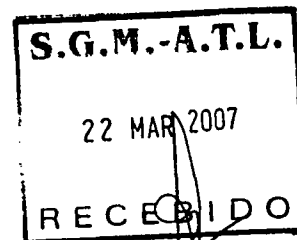
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....11.....do proc.
nº 01-263.....de 2006
.....

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 19 de março de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 1056, de 19/03/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 263/06, de autoria do Vereador Rubens Calvo (inciso I do art. 84 do R.I.).



Marlene Gimenes Graças Antonelli
RF: 548.500.2.00
SGM/ATL



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 12 do proc.
nº 01.963 de 2006

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de 2007 Legislativo

São Paulo, 5 de abril de 2007

Ofício A. J. L. nº 063/07

Ref.: OF-SGP 23 nº 1056/2007

15 - DOCREC
15- 0780/2007

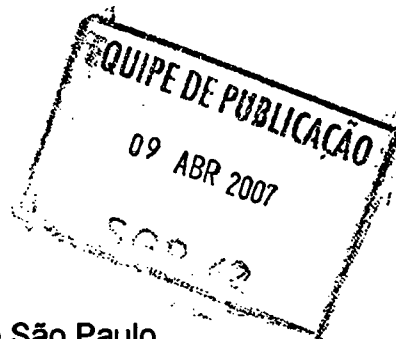
Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 263/06, que institui a Semana Municipal da Saúde, tendo-lhe reservado o número 14.343.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

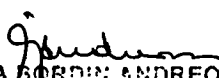

GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo




AM/crrtan
Reserva 14 343

15:01 09/04/2007 001437 - Protocolo Legislativo - SGP.22

A SGP-23
Em 09/04/07

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

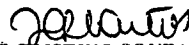
EM 10/04/07

AS 15:00 h

Sra. Creusa,

Juntar ao presente o Of. ATL 63/2007, oficial ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

Em, 10.04.2007.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 10.04.2007.


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº.....13.....do proc.
nº 01-863 de 2006
.....

Câmara Municipal de São Paulo

CRUZ LEONILDO CARVALVES
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 13 de abril de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 1419/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.343, de 05 de abril de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui a Semana Municipal da Saúde, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 263/06, de autoria do Vereador Rubens Calvo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

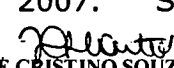
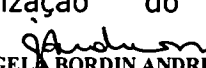
rc
JCSS/clza



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 44 do proc.
nº 01-263 de 2006
ABZ

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.343 DE 05 DE ABRIL DE 2007. (PROJETO DE LEI Nº 263/06). (Ver. Rubens Calvo). Institui a Semana Municipal da Saúde, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a Semana Municipal da Saúde, a ser comemorada anualmente de 02 a 07 de abril. Parágrafo único. A semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 10 de abril de 2007. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de abril de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,  CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,  ZUZI ASSATO, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi. São Paulo, 10 de abril de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/clza



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 15 do proc.
nº 01-263 de 2006
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Presidente do Legislativo

LEI Nº 14.343 DE 05 DE ABRIL DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 263/06)
(VEREADOR RUBENS CALVO)

Institui a Semana Municipal da Saúde, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a Semana Municipal da Saúde, a ser comemorada anualmente de 02 a 07 de abril.

Parágrafo único. A semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de abril de 2007.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de abril de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,

02
2002 2002-10

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14 / 04 / 2007
página 187 coluna 2ª
Conferido

mp

and



Câmara Municipal de São Paulo

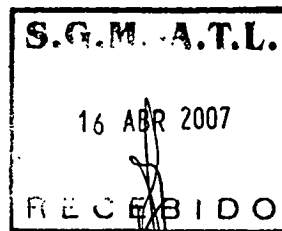
Folha nº.....16.....do proc.
nº 01-263 de 2006
.....
.....

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES

Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 13 de abril de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 1419, de 13/04/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.343, de 05/04/07, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 263/06, de autoria do Vereador Rubens Calvo.



Marlene Geronês Giraldes Antonelli
RF: 548.362.2.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 17 ✓

do processo nº 01-263 de 20 06, 23, 04, 2007 (a)

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento.

23/04/07


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

for po re
na mma

78
24/04/2007

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 24/04/2007

JADER AUGUSTO PIMENTA
RF 10.860
SGP. 33



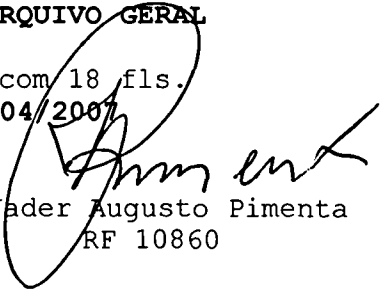
Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 18
do processo 01-263 de 2006 24/04/2007


Jader Augusto Pimenta
RF 10860

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 18 fls.
Arquivado em 24/04/2007
O Funcionário


Jader Augusto Pimenta
RF 10860